



13500517

08016.013131/2020-41

Boletim de Serviço em 17/12/2020



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Gabinete do Departamento Penitenciário Nacional

RETIFICAÇÃO

Em retificação do art. 2º da Instrução Normativa nº 06, de 04 de maio de 2020, publicado no Boletim de Serviço de 04 de maio de 2020.

onde se lê:

§3º Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a aptidão física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes;

§4º A candidata grávida não está dispensada da realização da prova física, que deverá ser remarcada em momento oportuno, seguindo orientações em publicação de edital específico.

Parágrafo único. A remarcação da prova física para gestantes não incorre em prejuízo da participação nas demais fases do concurso público.

Leia-se:

§3º Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a aptidão física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes;

§4º A candidata grávida não está dispensada da realização da prova física, que deverá ser remarcada em momento oportuno, seguindo orientações em publicação de edital específico.

Parágrafo único. A remarcação da prova física para gestantes não incorre em prejuízo da participação nas demais fases do concurso público.

§5º O exame de aptidão física deverá ser realizado com roupa apropriada para prática de educação física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias;

§6º A realização de qualquer exercício preparatório para o exame de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 17/12/2020, às 17:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13500517** e o código CRC **8E34FOA6**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.013131/2020-41

SEI nº 13500517